

**DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**  
**CADASTRO Nº 0926/2023**  
**PROCESSO Nº 18201.008028/2023.99**

| DADOS DO EMPREENDIMENTO   |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
|---|--------------|--------------------------|----------|--|---------------|--------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------|
| Nome/Razão Social: <b>LEUZIMAR DE OLIVEIRA LIMA</b>   |              |                          |          | CPF/CNPJ: <b>294.309.172-34</b>                |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Nome Fantasia: <b>SÍTIO 08 IMRÃOS</b>   |              |                          |          | CEP: 69.360-000                                |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Endereço: GLEBA CARACARAI   |              |                          |          | Bairro/Distrito: ZONA RURAL                    |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Telefone: (95) 98111-3819   |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Município: CARACARAI  |              |                          |          |  |               | UF: RR                   |              |                          |                    |                          |        |
| E-mail: NÃO INFORMADO   |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Forma de ocupação   |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| <input checked="" type="checkbox"/>   | Proprietário | <input type="checkbox"/> | Comodato | <input type="checkbox"/>                       | Cessão de uso | <input type="checkbox"/> | Arrendamento | <input type="checkbox"/> | Área Desapropriada | <input type="checkbox"/> | Outras |
| DADOS TÉCNICOS  |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Finalidade de uso:<br>( ) Empreendimentos com solicitação de registro de licença junto ao DNPM (areia, argila, brita, seixo).<br>( X ) Derivações e captações individuais de águas superficiais; até 1L/s, desde que não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica.<br>( ) Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m3<br>( ) Águas Subterrâneas destinadas exclusivamente ao uso doméstico em área rural.<br>( X ) Poço amazonas (até 12m).<br>( ) Poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15 m3 /dia.<br>( ) Poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.<br><br>Resolução CEMACT RR 001/11 m3 /dia.<br>( ) apicultura<br>( X ) olericultura<br>( ) bovinocultura<br>( ) bubalino<br>( ) ovino caprinocultura<br>( X ) fruticultura<br>( ) cultivo de grãos<br>( ) aquicultura<br>( X ) avicultura<br>( X ) suinocultura<br>( ) equino |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| <b>Coordenadas UTM/GEO:</b>   |              |                          |          | <b>DATA DE LANÇAMENTO NO CNARH: 22/11/2023</b> |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| <b>N:</b> N 01° 59'09,1"  |              |                          |          | <b>VENCIMENTO: 22/11/2023</b>                  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| <b>W:</b> W 60° 44'58,6"  |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |
| Vazão captada: 1,5<br>Vazão captada até 3,6 ou 1 litro por segundo, acima dessa vazão será uma Outorga.   |              |                          |          |  |               |                          |              |                          |                    |                          |        |



**Em conformidade com o que estabelece a lei N° 547/2006, art. 13, I, II e III e Decreto Estadual n.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art.14-I e II, art. 24, I, II, III e a Lei 547/2006, art. 13 - Independem de outorga, conforme definido em regulamento:**

- I- O uso dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades para abastecimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
- II- As derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes por decisão fundamentada dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas ou órgão gestor dos Recursos Hídricos, no caso de inexistência de Comitê; e
- III- A utilização dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades rurais a critério do respectivo comitê de bacia, com regulamentação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima (CERH-RR).

Decreto Estadual N.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art. 14 - Independem de outorga da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

I- As derivações e captações de águas superficiais consideradas insignificantes. a) entende-se como uso insignificante as derivações e captações individuais de até 1L/s (um litro por segundo), desde que o somatório não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica. II- as Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m<sup>3</sup>.

Art. 24. Está isenta de outorga a captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico em área rural e irrigação paisagística, que se enquadrem em um dos seguintes casos: I - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 100m (cem metros); II - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15m<sup>3</sup>/dia (quinze metros cúbicos por dia); III - os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.  
Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas à fiscalização geral da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da vigilância sanitária, na defesa da saúde pública. O usuário se enquadra legalmente na condição de Uso insignificante, sendo deferida sua regularização junto a FEMARH/RR.

Resolução CEMACT RR N°. 001 de 05 de maio de 2011 dispõe sobre a Isenção de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias desenvolvidas nas pequenas propriedades rurais ou caracterizadas como Agricultura Familiar e seu Cadastro Ambiental Rural no Estado de Roraima, sendo referente às atividades de: Olericultura  
Bovinocultura  
Bubalinocultura  
Ovinocultura  
Caprinocultura  
Fruticultura  
Aquicultura  
Cultivo de Grãos

Boa Vista, 18 de dezembro de 2024.



## HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

| Data e Hora                      | Usuário | CPF | Campo Alterado | Dado Anterior | Dado Alterado | Motivo de Alteração |
|----------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|---------------|---------------------|
| <i>SEM ALTERAÇÃO NO MOMENTO!</i> |         |     |                |               |               |                     |



# femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da Divisão de Outorga/DRHI/FEMARH-RR em **19/12/2024 às 10:36**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício do DRHI/FEMARH-RR em **19/12/2024 às 10:36**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3473e> informando o seguinte código verificador: **3473e**